



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Dispensa Eletrônica, conforme segue:

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 005/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**MODO:** ABERTO

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à desmontagem, transporte e remontagem de estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco, atualmente instalada no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Ivaí, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar a liberação da área para construção de creche vinculada ao Programa Infância Feliz e o reaproveitamento da referida estrutura em novo local a ser definido pela Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 123.393,94 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 04/05/2026 às 08:00h

Até 07/05/2026 às 08:00h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 07/05/2026 das 08:30h até 15:30h

**TIPO DE PARTICIPAÇÃO:** Licitação para Ampla Concorrência

**PLATAFORMA UTILIZADA:** Será Utilizada a Plataforma da BLL (<https://www.bll.org.br>)

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, através do e-mail: [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br) e pelo site do município: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br).

São Pedro do Ivaí- PR, 29 de Abril de 2026

**Débora Pereira Batista Biazim**  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** - O Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 008/2025 de 07 de Janeiro de 2025 (publicado no Jornal Tribuna do Norte de 08/01/2025, Exemplar nº 9.929, pg. B6, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Rildo Bernardes de Camargo, e de conformidade com a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº 017/2024 torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

### VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 123.393,94 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 04/05/2026 às 08:00h

Até 07/05/2026 às 08:00h

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 07/05/2026 das 08:30h até 15:30h

**TIPO DE PARTICIPAÇÃO:** Licitação para Ampla Concorrência

**PLATAFORMA UTILIZADA:** Será Utilizada a Plataforma da BLL (<https://www.bll.org.br>)

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – Pr., através do e-mail: [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br) e pelo site do município: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br).

### 2 – OBJETO

**2.1** - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à desmontagem, transporte e remontagem de estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco, atualmente instalada no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Ivaí, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar a liberação da área para construção de creche vinculada ao Programa Infância Feliz e o reaproveitamento da referida estrutura em novo local a ser definido pela Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integra o presente Aviso.

**2.2** - O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí, situada à Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail: [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br), pelo site do município: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br) e pela Plataforma da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

**3.1** - O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

entre o Município de São Pedro do Ivaí/PR e o vencedor, terá validade de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1** - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa [BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil](https://www.bll.org.br/), disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

**4.2** - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (43) 99188-5922 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.3** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

**4.4** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.5** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

**4.6** - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.7** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.8** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**4.10** - Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Anexo II.

**4.11** - Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso. Anexo II.

**4.12** - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**4.13** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Anexo II.

**4.14** - Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 14.133/21. Anexo II.

**4.15** - Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo II.

**4.16** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Anexo II.

**4.17** - Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo II.

**4.18** - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

## **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** - Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **6 – FASES DE LANCES**

**6.1** - A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1.

**6.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3** - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

**6.4** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**6.5** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**6.6** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo).

**6.7** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.9** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.10** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.11** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.3** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**7.4** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.5** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.6** - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**7.7** - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora.

**7.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.9.1** - Contiver vícios insanáveis;

**7.9.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**7.9.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.10** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.10.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**7.10.2** - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**7.10.3** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 a 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no item 1.1, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade;

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

i) Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.3 – Documento de Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em **nome da empresa**, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE. MÍNIMA
Execução de concreto armado e cobertura metálica para edificações	525,32 m²

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (**ANEXO VIII**);

d) “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do(s) responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

e) Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;

Certidão do CREA;

Certidão do CAU;

Contrato Social;

Contrato de prestação de serviços;

Contrato de Trabalho registrado na DRT

f) Atestado de Visita técnica ou Declaração formal de Dispensa de Visita técnica (**ANEXO VII OU ANEXO VII.1**)

**8.1.4 – Documentação Complementar:**

a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).

b) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

c) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo II**).

d) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>.

e) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, implicando a preclusão do direito;

**8.2** - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deverão constar na Habilitação.

**8.3** - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** - Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

**8.5** - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**8.6** - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**8.7** - A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar nº. 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos.

**8.8** - Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.4 "e" ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

**8.9** - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

## **9 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**9.1** - A qualidade dos Serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Termo de Referência - **Anexo I**.

**9.2** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**10.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.3** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.4** - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme o art. 111, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**10.5** - Na assinatura do contrato equivalente, se for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

## **11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.002.26.782.0329.1.098.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3501-Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

### 13 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**13.1** - No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2** - A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.3** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 14 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

**14.1** - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**14.2** - Se o Sistema Eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**14.3** - No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**14.4** - Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**14.5** - Caberá à proponente:

**14.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

**14.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**14.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**14.5.4** – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br).

**15.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**15.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;

**15.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**15.3** - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**15.4** - As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**15.5** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**15.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**15.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**15.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.9** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**15.10** - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**15.11** - Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram.

**15.12** - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**15.13** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.14** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**15.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.16** - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**15.17** - A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

**15.18** - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.19** - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da Comarca de Jandaia do Sul - Pr.

**15.20** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos desta contratação direta e não será devolvida à proponente.

**15.21** - O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**15.22** - A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso.

**15.23** - É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**15.24** - A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

**15.25** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.26** - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**15.27** - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**15.28** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Pedro do Ivaí – Pr.

**15.29** - As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**15.30** - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais ou serviços fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**15.31** - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**).

**15.32** - Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente.

**15.33** - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

**15.34** - Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da dispensa e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São Pedro do Ivaí – Pr., os quais serão publicados diretamente no site: [www.saopedrodoivai.pr.gov.br](http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**15.35** - Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações, na Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, São Pedro do Ivaí – Pr. CEP: 86.945-000 Fone: (043) 3451-1399, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h ou através do e-mail: [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br).

## 16 – ANEXOS DO AVISO

**16.1** – Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica
- h) Anexo VII.1 – Declaração Formal Dispensa de Visita Técnica
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- j) Anexo IX – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

São Pedro do Ivaí – PR, 29 de abril de 2026

---

**Rildo Bernardes de Camargo**  
Prefeito Municipal

---

**Adriana Marques da Fonseca**  
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à desmontagem, transporte e remontagem de estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco, atualmente instalada no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Ivaí, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar a liberação da área para construção de creche vinculada ao Programa Infância Feliz e o reaproveitamento da referida estrutura em novo local a ser definido pela Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de obra e serviços de engenharia de baixo valor.

Ressalta-se que o referido valor encontra-se abaixo do limite legal atualizado para dispensa de licitação em obras e serviços de engenharia, fixado em R\$ 130.984,20, o que autoriza a adoção do procedimento simplificado.

A escolha pelo processo de Dispensa de Licitação justifica-se por se tratar de contratação de baixo valor, o que permite à Administração Pública realizar o processo de forma mais célere e simplificada, sem prejuízo da observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da dispensa eletrônica visa garantir maior competitividade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, a contratação mostra-se urgente do ponto de vista administrativo, tendo em vista a necessidade de liberação da área para a construção de unidade escolar vinculada ao Programa Infância Feliz, não sendo razoável submeter à demanda a prazos mais dilatados inerentes às modalidades licitatórias tradicionais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta consiste na desmontagem controlada da estrutura metálica existente com cobertura em telhas de zinco, seu transporte e posterior remontagem em novo local, aliada à demolição das estruturas de alvenaria e concreto incompatíveis com o novo uso da área, bem como à execução de fundações em concreto armado adequadas para receber a estrutura reaproveitada, conforme projetos e especificações técnicas.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas, iniciando-se pelo planejamento técnico, levantamento das condições da estrutura existente e definição da metodologia executiva. Na fase de implantação, compreende a desmontagem criteriosa dos elementos metálicos e telhas, com preservação de sua integridade, demolição das estruturas remanescentes, transporte adequado dos materiais e execução de novas fundações. Em seguida, realiza-se a remontagem da estrutura no novo local, com os devidos ajustes, substituições pontuais de peças danificadas e garantia de estabilidade e funcionalidade.

Na fase de operação, a estrutura reaproveitada deverá atender plenamente às necessidades da Administração, com desempenho adequado e segurança estrutural. Já na fase de manutenção, deverão ser previstas inspeções periódicas, reapertos de ligações, eventuais substituições de elementos e cuidados com proteção contra corrosão, de modo a prolongar sua vida útil.

Ao final do ciclo de vida, a solução também permite futura desmontagem e reaproveitamento dos materiais, reforçando seu caráter sustentável. Dessa forma, a alternativa adotada promove economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e redução de impactos ambientais, ao evitar a aquisição de nova estrutura e minimizar a geração de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

#### 4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

4.1. O custo total da obra será de **R\$ 123.393,94** (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

SERVIÇOS PRELIMINARES			
REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE			
COTAÇÃO	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000 METROS QUADRADOS DE COBERTURA NA ÁREA DO PÁTIO DE MÁQUINAS	UN	1,00
DEMOMILÇÃO DE PAREDES E FUNDAÇÕES			
00006/ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	M3	61,05
104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,20
09182/ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	M3	5,29
RETIRADA DE PORTAS E JANELAS			
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,20
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,10
MONTAGEM DE ESTRUTURA - FUNDAÇÃO			
ESTACAS			
100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	143,00
95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	95,30
95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	441,15

**OBS.: A PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES COMPLETA E DEMAIS DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS EM ARQUIVO PDF.**

#### 5. DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será dividido em etapas, considerando a necessidade de liberação imediata da área destinada à construção da creche vinculada ao Programa Infância Feliz.

5.2. A etapa de desmontagem da estrutura metálica existente deverá ter início imediato após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sendo considerada prioritária e indispensável para viabilizar o início das obras da creche.

5.3. Concluída a desmontagem e liberação da área, a contratada disporá do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para execução das demais etapas, compreendendo a realização das fundações em concreto armado e a remontagem da estrutura metálica no novo local definido pela Administração, conforme projetos e especificações técnicas.

5.4. Os prazos deverão ser rigorosamente observados, podendo ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, nos termos da legislação vigente.

5.5. A montagem será realizada no lote LT-01-A.I. da Quadra 02 do Parque Industrial Jayme Watt Longo, no município de São Pedro do Ivaí – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A forma de pagamento será realizada via **transferência bancária** para a conta da empresa contratada, em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão da nota fiscal, conforme porcentagens estabelecidas:

1ª Medição Após a Desmontagem da Estrutura (30%)

2ª Medição Após a Execução da Estrutura de Fundação em Concreto Armado (35%) 3ª Medição Após a Montagem da Estrutura Metálica (35%)

A dotação orçamentária específica para esta contratação será:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.002.26.782.0329.1.098.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3501-Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores

## 7. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

A formação de preços para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e em conformidade com as boas práticas da engenharia de custos, visando assegurar a compatibilidade com os valores de mercado e a economicidade da contratação.

Para os serviços comuns de engenharia, foram utilizadas como referência as composições de custos unitários constantes na Planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência fevereiro de 2026, e na Planilha ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), referência fevereiro de 2026, adotando-se os insumos, coeficientes e encargos correspondentes.

No que se refere aos serviços especializados de desmontagem e remontagem da estrutura metálica, considerando a especificidade técnica e a ausência de composições adequadas nas tabelas referenciais, foi realizada pesquisa de mercado mediante a obtenção de três cotações junto a empresas especializadas, garantindo maior fidedignidade aos preços praticados.

A composição final do orçamento resultou da combinação dos custos unitários das tabelas referenciais com os valores obtidos nas cotações, acrescidos dos encargos sociais, custos indiretos e demais componentes necessários, assegurando um valor global compatível com o mercado e adequado à realidade da contratação pública.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

8.1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:

- **Gestor do Contrato: Luiz Gustavo de Souza Camargo**, servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. Suas funções incluirão:
  - Gerenciar a execução do contrato;
  - Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - Propor medidas para a correta execução do contrato;
  - Atuar como intermediário entre a contratada e a administração.
- **Fiscal do Contrato: Igor Leonardo Alviano Caetano**, profissional responsável por fiscalizar a execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações e padrões acordados. Suas funções incluem:
  - Acompanhar a execução dos serviços;
  - Comunicar qualquer irregularidade ou problema ao gestor do contrato.
- **Fiscal do Contrato Substituto: Paulo Henrique da Silva**, profissional responsável por fiscalizar a execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as especificações e padrões acordados. Suas funções incluem:
  - Acompanhar a execução dos serviços;
  - Comunicar qualquer irregularidade ou problema ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

## 9. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 111 da Lei Federal nº14.133/2021.

Qualquer prorrogação ou alteração do contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes, e será condicionado à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

Em caso de necessidade de rescisão antecipada do contrato por qualquer das partes, deverá ser observado o disposto na legislação aplicável, com notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias, especificando os motivos da decisão, segundo o artigo 111 e seus dispositivos, da Lei nº14.133/2021.

## 10. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução do contrato, no montante de R\$ 123.393,94, foi definido com base em uma criteriosa análise técnica e orçamentária, utilizando orçamentos de três empresas com vasta experiência no ramo e na Planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência fevereiro de 2026, e na Planilha ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), referência fevereiro de 2026.

A estimativa abrange todos os custos necessários para a execução da obra, incluindo mão de obra para remoção de telhas e estrutura existente, demolição de paredes de alvenaria, pisos e estruturas em concreto, remoção de portas e esquadrias e execução de fundação de concreto armado e montagem com reaproveitamento da estrutura em novo local determinado conforme projeto.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente contratação, realizada por meio de dispensa eletrônica, as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, devidamente constituídas e que atendam às exigências previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

### Documento de Qualificação Técnica:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**a.1)** Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

**b)** Comprovação de possuir em **nome da empresa**, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE. MÍNIMA
Execução de concreto armado e cobertura metálica para edificações	525,32 m <sup>2</sup>

**c)** declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (**ANEXO VIII**);

**d)** “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

e) Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;

Certidão do CREA;

Certidão do CAU;

Contrato Social;

Contrato de prestação de serviços;

Contrato de Trabalho registrado na DRT

f) Atestado de Visita técnica ou Declaração formal de Dispensa de Visita técnica

As empresas interessadas deverão estar regularmente cadastradas no sistema eletrônico utilizado pelo Município.

Não poderão participar empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial sem autorização, dissolução ou liquidação, nem aquelas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas.

A participação na dispensa eletrônica implica na aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se a empresa pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações contratuais, caso venha a ser contratada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **12.1. Constituem obrigações da Contratada:**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);

d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

e) Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada;

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

h) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante.

### **12.2. Constituem obrigações da Contratante:**

a) Acompanhar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e Contrato;

b) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Contrato;

e) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a mesma possa desempenhar suas execuções;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- j) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

13.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

13.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Pedro do Ivaí – PR, 29 de abril de 2026

---

**Luiz Gustavo de Souza Camargo**  
Diretor do Departamento de Engenharia  
CREA PR: 217.092/D



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - II

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA, instaurado pelo Município de São Pedro do Ivaí – Pr., que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Pedro do Ivaí - Pr.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da referida DISPENSA ELETRÔNICA, instaurada pelo Município de São Pedro do Ivaí – Pr., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à desmontagem, transporte e remontagem de estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco, atualmente instalada no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Ivaí, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar a liberação da área para construção de creche vinculada ao Programa Infância Feliz e o reaproveitamento da referida estrutura em novo local a ser definido pela Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência, com critério de julgamento Menor Preço por LOTE, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a referida DISPENSA ELETRÔNICA, da Administração Municipal de São Pedro do Ivaí/PR.

IV – A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a referida Dispensa Eletrônica, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
*(LOGOTIPO DA EMPRESA)*

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, vem apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação de serviços de engenharia visando à desmontagem, transporte e remontagem de estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco, atualmente instalada no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Ivaí, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar a liberação da área para construção de creche vinculada ao Programa Infância Feliz e o reaproveitamento da referida estrutura em novo local a ser definido pela Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo especificado:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

- Validade da proposta: xxxx

**DADOS BANCÁRIOS**

Para fins de pagamento por transferência eletrônica:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Código: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Cidade/UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**  
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ/MF, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao lote "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - VI

**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 005/2026**, instaurado pelo Município de São Pedro do Ivaí – Pr., em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - VII

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(LOGOTIPO DA EMPRESA)

Ao

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº. (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_de \_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº. e assinatura do responsável pelo Município)

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - VII.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

(LOGOTIPO DA EMPRESA)

Ao

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamento futuros e jamais poderão ser alegadas e favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2026

**Responsável Técnico do licitante pela visita**

Nome:

CREA e/ ou CAU nº.

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, indicar a V.sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 5.194/1966 e com as resoluções nº. 218/73 e nº. 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº. 12.378/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo serviços contratados: (\*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU nº.
	Atribuição: Responsável pelo (a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU nº.
	Atribuição: _____ Responsável pelo (a) _____ (**)	
	Assinatura	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de Responsabilidades Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº. 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº. 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2026

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ ou CAU nº. Assinatura:
--	--

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI FEDERAL Nº. 14.133/21)

**CONTRATO Nº. XXX/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.311/0001-53, situada à Rua Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 608.912119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozório, n. 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - Pr., CEP: 86.945-000, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – XXXX, CEP: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX – XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de acordo com artigo 75, inciso I, pela Dispensa Eletrônica, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de engenharia visando à desmontagem, transporte e remontagem de estrutura metálica com cobertura em telhas de zinco, atualmente instalada no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Ivaí, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de possibilitar a liberação da área para construção de creche vinculada ao Programa Infância Feliz e o reaproveitamento da referida estrutura em novo local a ser definido pela Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo a baixo:

Item	Descrição dos serviços	Qtde.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de execução dos serviços será dividido em etapas, considerando a necessidade de liberação imediata da área destinada à construção da creche vinculada ao Programa Infância Feliz.

2.2. A etapa de desmontagem da estrutura metálica existente deverá ter início imediato após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, sendo considerada prioritária e indispensável para viabilizar o início das obras da creche.

2.3. Concluída a desmontagem e liberação da área, a contratada disporá do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para execução das demais etapas, compreendendo a realização das fundações em concreto armado e a remontagem da estrutura metálica no novo local definido pela Administração, conforme projetos e especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

2.4. Os prazos deverão ser rigorosamente observados, podendo ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização, nos termos da legislação vigente.

2.5. A montagem será realizada no lote LT-01-A.I. da Quadra 02 do Parque Industrial Jayme Watt Longo, no município de São Pedro do Ivaí – PR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

3.1. O Contratante pagará a Contratada o VALOR TOTAL de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. A forma de pagamento será realizada via **transferência bancária** para a conta da empresa contratada, em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão da nota fiscal, conforme porcentagens estabelecidas:

**1ª Medição Após a Desmontagem da Estrutura (30%)**

**2ª Medição Após a Execução da Estrutura de Fundação em Concreto Armado (35%)**

**3ª Medição Após a Montagem da Estrutura Metálica (35%)**

4.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previsto no Contrato.

4.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

4.6. Em havendo necessidade de substituição de Nota Fiscal Eletrônica por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

4.7. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal Eletrônica por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.

4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.14. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

4.17. A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidas em observância às regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
07.002.26.782.0329.1.098.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3501-Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

##### **7.1 Constituem obrigações da Contratada:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei Federal nº. 14.133/21);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da Contratada;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**7.2 Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Acompanhar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e Contrato;
- b) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Contrato;
- e) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições p/ que a mesma possa desempenhar suas execuções;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- j) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do Contrato;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- V. advertência;
  - VI. multa;
  - VII. impedimento de licitar e contratar;
  - VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

8.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **Luiz Gustavo de Souza Camargo**, como **Gestor(a) do Contrato**, e o(a) servidor(a) **Igor Leonardo Alviano Caetano**, como **Fiscal do Contrato**, e o servidor **Paulo Henrique da Silva**, como **fiscal substituto do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Compete às designadas registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, bem como adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando data (dia, mês e ano), descrição dos fatos e a identificação dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis para regularização de falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação e medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante **DISPENSA**, preconizada no artigo **75, inciso I**, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO**

**12.1.** Em conformidade com o Art. 138, inc. I, II e III da Lei Federal nº. 14.133/2021, a extinção contratual poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

**I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivos para a extinção do contrato os previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR**  
Departamento de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

**14.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.9.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**14.10.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**14.11.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do Contrato nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Ivaí – PR, xxxxx de xxxxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**

Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal.  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_